ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI 1.784 DE 15 DE MAIO DE 2007

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 1.725, DE 18 DE MAIO DE 2006 (Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2007) E ACRESCENTA A META Nº 23 NO ANEXO II DA MESMA LEI.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando a necessidade de consignar meta específica para a realização de projeto de interesse coletivo, neste particular para a aquisição de Veículos e Máquinas conforme já autorizado pela Lei 1.759 de 22/11/2006.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Artigo 13 da Lei Municipal 1.725, de 18 de maio de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, passa a ser a seguinte:

Art. 13 – O Município poderá realizar operações de créditos através de dívida fundada interna, desde que previamente autorizado em Lei específica e obedecido o que dispõe o Artigo 167 da Constituição Federal e o Artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Fica incluída no anexo II da Lei Municipal 1.725, de 18 de maio de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, a meta nº 23 do teor seguinte:

ANEXO II

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DA META
23	Aquisição de caminhão e de máquinas patrol e retroescavadeira através do programa de intervenções viárias - PROVIAS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 15 de maio de 2007.

José Marcionílio de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006